

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sgzwx2r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/11/2021 Indicação nº 8120/2021 Protocolo nº 12892/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Ulysses Moraes</p>		

Indico ao Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes que, para fins de cálculo e recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) 2022, abstenha-se de publicar nova tabela de valores venais que implique aumento da base de cálculo do IPVA 2022, utilizando, neste caso, os valores médios de mercado constantes na tabela relativa ao ano de 2020.

Indico ao Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes que, para fins de cálculo e recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) 2022, abstenha-se de publicar nova tabela de valores venais que implique aumento da base de cálculo do IPVA 2022, utilizando, neste caso, os valores médios de mercado constantes na tabela relativa ao ano de 2020.

JUSTIFICATIVA

Inegavelmente, os efeitos danosos provocados pela pandemia da Covid-19 ainda persistem em todo o mundo, afetando diretamente todos os contribuintes indistintamente.

A par disso, não só o Mato Grosso como todoo Brasil sofre com as consequências deixadas pela paralisação da atividade econômica, que está sendo retomada gradativamente.

Desta forma, neste momento de recuperação econômica, é necessário corrigir eventuais distorções ao tentar equilibrar a arrecadação tributária e a capacidade contributiva dos contribuintes de nosso Estado.

No caso específico do IPVA, houve um vertiginoso aumento do valor dos veículos, principalmente usados, nos últimos meses, o que afeta diretamente no valor do imposto estadual a ser recolhido.



Criada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica, a Tabela FIPE é base de cálculo utilizada pelos estados para definir o valor de veículos usados sobre o qual incidirá a alíquota de IPVA.

Como se sabe, nos veículos usados, tradicionalmente, havia uma regressão natural do valor da base de cálculo do IPVA, em razão do desgaste e da perda do valor do veículo usado, fato que, extraordinariamente, não ocorrerá no próximo fato gerador, em razão do impacto da pandemia de Covid-19.

Neste ano, em meio a uma desordem nas cadeias de produção, gerada pela pandemia, além dos problemas na produção de semicondutores, a Tabela FIPE tem encontrado variações de até 20% no valor de veículos usados.

Em julho de 2021, a FIPE averiguou uma alta de, em média, 9,8% do preço dos veículos em 12 meses.

Desta forma, considerando que a base de cálculo do IPVA em Mato Grosso para veículos usados é o valor médio de mercado divulgado em tabela elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do inciso V do art. 5º da Lei Estadual nº 7.301, de 17 de julho de 2000, que deverá ser publicada até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao da cobrança do imposto, **indico ao Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes que, para fins de cálculo e recolhimento do IPVA 2022, abstenha-se de publicar nova tabela de valores venais que implique aumento da base de cálculo do IPVA 2022, utilizando, neste caso, os valores médios de mercado constantes na tabela relativa ao ano de 2020.**

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Novembro de 2021

Ulysses Moraes
Deputado Estadual